

Porto Alegre, 14 de setembro de 2017.

## Orientação Técnica IGAM nº 24.031/2017.

I. O Poder Legislativo do Município de Guaíba, RS, através de matéria enviada ao IGAM pelo servidor Fernando, solicita orientação acerca da viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 085/2017, com origem no Poder Legislativo, o qual altera a o Art. 1º da Lei nº 3.481/2016, alterada pela Lei nº 3.524, de 10 de julho de 2017.

II. A proposição telada, consoante se observa da exposição de motivos que a instrui, tem por único objetivo reparar erro material verificado na redação da lei a ser alterada, na qual constou grafia equivocada do nome da pessoa homenageada.

Neste contexto, não decorrendo outra consequência da proposição senão a correção pretendida, tem-se por viável sua tramitação

III. Dito isto, consoante às ponderações deduzidas, conclui-se pela viabilidade do projeto de 085, de 2017, visto que objetiva apenas e tão somente corrigir erro material verificado na lei que se pretende alterar.

O IGAM permanece a disposição.



**Everton M. Paim**  
OAB/RS 31.446  
Consultor do IGAM



**Marcos Daniel Leão**  
OAB/RS 37.981  
Consultor do IGAM

